



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17.02.2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Vargem, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, Nº 236 – Centro (Prédio da Prefeitura Municipal). A sessão será conduzida pela(o) pregoeira(o) designada(o) através de portaria nos autos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Compras e Patrimônio, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, e-mail: compras@vargem.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <https://www.vargem.sp.gov.br/> e encaminhados aos interessados. Registramos ainda que serão adotadas cautelas de distanciamento de pessoal, uso de máscara e álcool em gel para quando da sessão, conforme recomendações da O.M.S.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição do Departamento de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, objetivando a aquisição dos objetos relacionados no Anexo I.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. As despesas total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na ficha 110 – Fonte de recurso 1 (Tesouro) – Dotação: 06.01.12.361.0017.2.016.339039.01.2200000; ficha 111 – Fonte de recurso 2 (Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados) – Dotação: 06.01.12.361.0017.2.016.339039.02.2000000.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3. Não podem participar desta licitação, no que couber a súmula 51 do TCE/SP, as empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (2.3) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar o modelo do Anexo III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** No caso de pessoa física o licitante deverá apresentar documento oficial com foto;
- f)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentado no momento do Credenciamento.

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação..

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação:

NOME DA LICITANTE	NOME DA LICITANTE
Envelope nº. 1 - Proposta	Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 007/2022	Pregão nº. 007/2022
Processo Administrativo 112/2022	Processo Administrativo 112/2022

5- PROPOSTA

5.1- O Anexo II poderá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preços unitário e total do item e total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.3.4- Prazo de fornecimento, de acordo com o **Anexo I** deste edital;

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90** (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Especificações.

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.8- Informação dos dados de qualificação da pessoa responsável pela assinatura da ata, indicando nome completo, nacionalidade, profissão, nº da cédula de identidade e de inscrição no CPF/MF, e endereço;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Vargem/SP) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

apresentar a Documentação Completa:

6.1- No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Vargem/SP - CRC:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao Cadastro da Prefeitura de Vargem terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC deverá ser acompanhado dos documentos do item do 6.2.3 – “Qualificação Técnica” e da(s) declaração(ões) constante(s) do item 6.2.5 – “Documentação Complementar”.

6.2- No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a-) registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos OU certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa) do domicílio ou sede do licitante, OU outra equivalente, na forma da lei OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante (empresa participante do certame);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.2.2.2- As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a-) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo deste Edital;

b) Todas as licitantes deverão apresentar independente da linha ofertada, declaração que tem condições de apresentar os documentos abaixo listados, em relação aos veículos e suas características, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato. A declaração a que se refere este subitem consta do Anexo IX deste Edital:

b.1) Documento de Registro do Veículo como sendo Veículo de Passageiros (inciso I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.2) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (inciso II do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

b.3) Para os veículos movidos a G.N.V., a licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo INMETRO.

b.4) Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (inciso III do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

b.5) Os veículos deverão ser equipados com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (inciso IV do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

b.6) Os veículos deverão ser equipados com lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (inciso V do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

b.7) Os veículos deverão ser equipados com cintos de segurança em número igual à lotação (inciso VI do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

b.8) Os veículos deverão ser equipados com outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (inciso VII do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”).

c) Todas as licitantes deverão apresentar, independente da linha ofertada, Declaração que tem condições de apresentar os documentos abaixo listados, em relação aos condutores e suas características, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato. A declaração a que se refere este subitem consta do Anexo X deste Edital:

c.1) Ter idade superior a vinte e um anos (inciso I do artigo 138 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

c.2) Ser habilitado na Categoria D (inciso II do artigo 138 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

c.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (inciso IV do artigo 138 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”);

c.4) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso V do artigo 138 da Lei 9.503/97 (“Código de Trânsito Brasileiro”);

d) DECLARAÇÃO de que cumprirá com os horários e com a lotação máxima permitida para o seu veículo. A licitante deverá declarar que cumprirá fielmente com os horários discriminados nas descrições dos trajetos, bem como declarar que não transitará acima da capacidade máxima permitida para a lotação do seu veículo. A declaração que trata este subitem consta do Anexo XI deste Edital;

e) DECLARAÇÃO de que apresentará, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato, Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, em nome dos condutores dos veículos, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do que trata o artigo 329 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). A declaração que trata este subitem consta do Anexo XII deste Edital.

PARA PESSOA FÍSICA

01- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante (pessoa física que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (pertinente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

a.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou Departamento municipal equivalente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -(CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

03 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

04 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar documentação nas formas da Lei para sua habilitação.

05 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o anexo deste edital;

b) Todas as licitantes deverão apresentar independente da linha ofertada, DECLARAÇÃO que tem condições de apresentar os documentos abaixo listados, em relação aos veículos, bem como das características dos mesmos, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato. A declaração a que se refere este subitem consta do Anexo IX deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

b.1) Documento de Registro do Veículo como sendo Veículo de Passageiros (inciso I do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.2) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (inciso II do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.3) Para os veículos movidos a G.N.V., a licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo INMETRO.

b.4) Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (inciso III do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.5) Os veículos deverão ser equipados com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (inciso IV do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.6) Os veículos deverão ser equipados com lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (inciso V do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.7) Os veículos deverão ser equipados com cintos de segurança em número igual à lotação (inciso VI do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

b.8) Os veículos deverão ser equipados com outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (inciso VII do artigo 136 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”).

c) Todas as licitantes deverão apresentar, independente da linha ofertada, **DECLARAÇÃO** que tem condições de apresentar os documentos abaixo listados, em relação aos condutores, bem como das características dos mesmos, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato. A declaração a que se refere este subitem consta do Anexo X deste Edital:

c.1) Ter idade superior a vinte e um anos (inciso I do artigo 138 da Lei 9.503/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

“Código de Trânsito Brasileiro);

c.2) Ser habilitado na Categoria D (inciso II do artigo 138 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

c.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (inciso IV do artigo 138 da Lei 9.503/97 “Código de Trânsito Brasileiro”.);

c.4) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso V do artigo 138 da Lei 9.503/97 (“Código de Trânsito Brasileiro”).);

d) DECLARAÇÃO de que cumprirá com os horários e com a lotação máxima permitida para o seu veículo. A licitante deverá declarar que cumprirá fielmente com os horários discriminados nas descrições dos trajetos, bem como declarar que não transitará acima da capacidade máxima permitida para a lotação do seu veículo. A declaração que trata este subitem consta do Anexo XI deste Edital;

e) DECLARAÇÃO de que apresentará, caso seja vencedora do certame, para efeito de assinatura de contrato, Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, em nome dos condutores dos veículos, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do que trata o artigo 329 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). A declaração que trata este subitem consta do Anexo XII deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação no momento do credenciamento, deverão ser entregues devidamente lacrados.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- A proposta considerada não vantajosa.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completada ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de 1% do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.15- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por escrito e dirigida ao subscritor deste edital no Balcão de Atendimento do Paço Municipal de 2ª à 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@vargem.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Balcão de Atendimento do Paço Municipal no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr notérmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na Seção de Compras e Patrimônio do Município, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(a) Pregoeiro(a); o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão.

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@vargem.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Balcão de Atendimento do Paço Municipal no prazo de 48 horas de seu envio.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- O Contrato será formalizado, no que couber e será subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.2- O contrato deverá consignar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

9.3- O contrato deverá ser assinado pelos adjudicatários no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total previsto na contratação.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata. O prazo poderá ser alterado pelo Pregoeiro na sessão.

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato.

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4 “c”, caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

9.4.2- A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.5- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do contrato.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Municipal requisitante.

10.1.2- Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

10.1.3- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, após o recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Departamento requisitante.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na ficha 110 – Fonte de recurso 1 (Tesouro) – Dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

06.01.12.361.0017.2.016.339039.01.2200000; ficha 111 – Fonte de recurso 2 (Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados) – Dotação: 06.01.12.361.0017.2.016.339039.02.2000000.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- e) declaração de inidoneidade.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

13.4- Ao Município é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- Dos atos ocorridos na licitação, o Município dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Município de Vargem e/ou na Internet, na página **www.vargem.sp.gov.br**.

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial local.

14.6- O Município, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);
- d)** suspender o andamento da sessão, por motivo devidamente justificado.

14.6.1- As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações dos itens) são de responsabilidade exclusiva do Departamento requisitante.

14.7- O Município não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

14.8 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do Município, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista- SP.

14.10- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo no Diário Oficial do Município de Vargem, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site **www.vargem.sp.gov.br**.

Vargem, 02 de fevereiro de 2022.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

CLÁUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

Diretor Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)

PREGÃO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	<p>ROTA 1 - LOPO: Horário de Saída: 5h10min. Local de Saída: Rodovia Entre Serras e Águas, entrada para o bairro do Lopo (Placas); Itinerário: - Entrada do Lopo até o mata-burro do Nal: 5,7 km; - Do mata-burro até à 'chácara do Nal': 1 km; - Do mata-burro de acesso à 'chácara do Nal' até o Americano: 4,1 km; - Do americano até o mata-burro de acesso à 'chácara do Nal': 4,1 km; - Do mata-burro de acesso à 'chácara do Nal' até a lixeira do Lopo: 2,7 km; - Da lixeira do Lopo até a chácara do José Mauro: 1 km; - Da chácara do José Mauro até a saída do asfalto para o Kadú: 1,2 km; - Da saída do asfalto, passando pelo condomínio e indo até o Kadú e voltando para o asfalto: 5,5 km; - Do asfalto até a igreja da pipoca (Condomínio Represa das Serras): 1,7 km; - Do condomínio Represa das Serras até a entrada do Lopo (Rodovia Entre Serras e Águas): 1,6 km; - Placa do Lopo até Miguezão passando pelos Balduínos até a entrada do Lopo: 5,5 km; - Da entrada do Lopo (Estrada Entre Serras e Águas) até a Escola do Lopo: 1,8 km.</p> <p>TOTAL DE KM RODADOS: 35,9 KM.</p> <p>ROTA 2 - LOPO: Horário de Saída: 10h20min. Local de Saída: Escola do Lopo; Itinerário: - Escola do Lopo até o mata-burro do Nal: 3,9 km; - Mata-burro do Nal até a lixeira: 2,7 km; - Lixeira até Zé Mauro: 1 km; - Zé Mauro até a escola do Lopo: 1,5 km; TOTAL DE KM RODADOS: 9,1 KM.</p> <p>ROTA 3 - LOPO: Horário de Saída: 12h00min. Local de</p>	20.300,8	KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

	<p>Saída: Escola do bairro do Lopo; Itinerário: - Saída da escola até Miguelzão, passando pelo antigo olaria dos Balduínos, voltando para a escola: 8,7 km; - Da escola do bairro do Lopo até a Rodovia Entre Serras e Águas (Entrada do Lopo – Placa); 1,8 km; Da Rodovia Entre Serras e Águas (entrada do bairro do Lopo) até a escola do bairro do Lopo; 1,8 km; Da escola do bairro do Lopo até o Condomínio Represa das Serras; 1,7 km; Do condomínio Represa das Serras até a saída do asfalto que dá acesso ao Kadu: 1,8 km; Do asfalto até o Kadu, passando pelo Condomínio Entre Serras e Águas, voltando para o asfalto: 5,5 km; Do asfalto da entrada do Kadú até a chácara do José Murício: 2,2 km; Da chácara do José Maurício até a lixeira: 1 km; Da lixeira até o americano: 7,3 km; Do americano até a escola: 8,5 km; TOTAL DE KM RODADOS: 40,3 KM.</p> <p>ROTA 4 - LOPO: Horário de Saída: 17h00min. Local de Saída: Escola do bairro do Lopo;</p> <p>Itinerário: - Escola até a entrada do Lopo (Rodovia): 1,8 km; - Da entrada do Lopo até o olaria dos Balduínos, até a casa do Miguelzão, voltando para a rodovia: 4,8 km; - Da rodovia até o Fogão Azul: 2 km; - Do Fogão Azul até a casa do João Vilázio: 1,2 km; - Do João Vilázio até a entrada do Lopo (finalizando): 2,5 km. TOTAL DE KM RODADOS: 12,3 KM.</p> <p><u>TOTAL – 97,6 KM POR DIA</u></p>		
02	<p>ROTA 1: Horário de Saída: 6h10min. Saída: Zé do Chico – Bairro do Pico; Itinerário: Sai do Zé do Chico, segue em direção à Rodovia Fernão Dias, passando pelo aterro sanitário, acessando a Rodovia Fernão Dias sentido São Paulo, entrando no acesso do km 3 da Rodovia Fernão Dias sentido Vargem, passando pela Escola Municipal Josephina Parra Negretti (onde desembarcam alunos) e seguindo ao ponto final – Escola Municipal Sargento</p>	9.568	KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

	<p>Sebastião José Monteiro. TOTAL DE KM RODADOS: 11 KM.</p> <p>ROTA 2: Horário de Saída: 12h10min. Retorno: Saindo da Escola Municipal Sargento Sebastião José Monteiro, passando pela Escola Municipal Josephina Parra Negretti, acessando a Rodovia Fernão Dias pelo km 3, indo até o retorno no km 2 (acesso à Estrada Entre Serras e Águas) retornando para a Rodovia Fernão Dias (km 2,5) até o acesso ao bairro do Pico, indo até o ponto final (Zé do Chico). TOTAL DE KM RODADOS: 12 KM.</p> <p>ROTA 3: Horário de Saída: 12h40min. Saída: Zé do Chico – Bairro do Pico; Itinerário: Sai do Zé do Chico, segue em direção à Rodovia Fernão Dias, passando pelo aterro sanitário, acessando a Rodovia Fernão Dias sentido São Paulo, entrando no acesso do km 3 da Rodovia Fernão Dias sentido Vargem, passando pela Escola Municipal Josephina Parra Negretti (onde desembarcam alunos) e seguindo ao ponto final – Escola Municipal Sargento Sebastião José Monteiro. TOTAL DE KM RODADOS: 11 KM.</p> <p>ROTA 4: Horário de Saída: 18h10min. Retorno: Saindo da Escola Municipal Sargento Sebastião José Monteiro, passando pela Escola Municipal Josephina Parra Negretti, acessando a Rodovia Fernão Dias pelo km 3, indo até o retorno no km 2 (acesso à Estrada Entre Serras e Águas) retornando para a Rodovia Fernão Dias (km 2,5) até o acesso ao bairro do Pico, indo até o ponto final (Zé do Chico). TOTAL DE KM RODADOS: 12 KM.</p> <p><u>TOTAL – 46,0 KM POR DIA</u></p>		
03	<p>ROTA 1: Horário de Saída: 5h00min. Da início na placa do Bairro do Lopo a partir das 5h sentido Bairro Mato Dentro Chácara São Braudone – volta entra 2km Chácara Cambada – Bairro Lopo; Volta para a Estrada Principal e vem pegando os alunos nas margens da Estrada Municipal</p>	35.776	KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

– Sai da Estrada principal entra Chácara Recanto Verde e volta a Estrada principal; Vem com esses alunos até o hotel Monte das Oliveiras, passa para o ônibus e pega os alunos do Bairro Piúca e leva até a Escola Municipal Rural Bairro do Lopo. **TOTAL DE KM RODADOS: 35 KM.**

ROTA 2: Horário de Saída: 10h. Saindo da entrada do Bairro do Lopo as 10h, seguindo em linha reta até a Chácara Cambada, voltando para a Estrada principal, entra a esquerda na “Pedreira” 2km Chacara do Ivan, segue linha reta Estrada principal Recanto Verde, volta pega estrada principal vem para Escola Municipal Rural Bairro do Lopo, chegada na Escola por volta das 11h45m. **TOTAL DE KM RODADOS: 36 KM.**

ROTA 3: Horário de Saída: 12h. Saida da Escola Municipal Rural Bairro do Lopo às 12h sentido ao Hotel Monte das Oliveiras, onde deixa os alunos do período da manhã e levam os alunos que estuda, no período da tarde na Escola Municipal Rural Bairro do Lopo, volta pela Rodovia sentido Escola Municipal Rural Bairro do Lopo e volta na placa pegar os alunos que retornam da Escola período da manhã. **TOTAL DE KM RODADOS: 11 KM.**

ROTA 4: Horário de Saída: 12h40min. Saída da placa do Bairro do Lopo às 12h40m até a Chácara São Braudone e Chácara Cambada. **TOTAL DE KM RODADOS: 35 KM.**

ROTA 5: Horário de Saída: 17h. Saída da Escola Municipal Rural Bairro do Lopo às 17h, entra na primeira lixeira às direita 2km, volta e segue a estrada principal levando alunos até a Chácara do Ivan, volta até a Placa do Bairro do Lopo e fica esperando os alunos que vem de ônibus da E.M.E.F. Sargento Sebastião José Monteiro às 18h40m. **TOTAL DE KM RODADOS: 20 KM.**

ROTA 6: Horário de Saída: 18h40m. Saida da Placa do Bairro do Lopo às 18h40m levando os alunos que transportou as 10h30m sentido linha reta até a Chácara



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

	Recanto Verde, volta a Estrada Principal até a Chácara Cambada. TOTAL DE KM RODADOS: 35 KM. <u>TOTAL – 172,0 KM POR DIA</u>		
--	--	--	--

LINHA	KM / DIA	DIAS LETIVOS 2021/2022	KM ANO 2021/2022
01	97,6	208	20.300,8
02	46,0	208	9.568,00
03	172,0	208	35.776,00

OBS: A quantidade de dias letivos discriminada na tabela acima levou em consideração o calendário letivo da Rede Municipal de Educação junto a Lei 9.394 de 96, art. 24, inciso I.

a) **Forma de execução:** PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria requisitante.

b) **Validade da proposta:** mínimo 90 dias.

c) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações dos itens) são de responsabilidade exclusiva da Diretoria Municipal de requisitante.

OBS.-4: Os veículos que serão utilizados pelas contratadas, mesmo que com os Laudos de Vistoria em dia, e independente do atendimento à este Edital, não estão impedidos de análise por técnicos da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, os que ainda poderão solicitar adequações ou até mesmo a troca do mesmo, se julgar necessário, desde que devidamente justificado.

As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações dos itens) são de responsabilidade exclusiva das Secretarias requisitantes.

CLÁUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO

Diretor Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor TOTAL da proposta (R\$): _____

Prazo de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria requisitante.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 90 dias)

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: Nome do representante:

RG do representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º _____

Processo _____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 007/2022, realizado pelo Município de Vargem, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Vargem, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

RG e CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Proc. _____ / _____
Folha _____
Rúbrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 007/2022, realizado pela Prefeitura de Vargem.

Vargem, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Proc. _____ / _____
Folha _____
Rúbrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 007/2022, do Município de Vargem, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
AQUISIÇÃO DE _____

Gestor(a) do Contrato:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, CPF: 297.749.628-93, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, representada pelo **Sr. _____**, portador do RG: _____ e CPF: _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 007/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 007/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 007/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de XXXX, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 007/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.

2.3 – Forma de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.

2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão recebedor da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;

2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designado pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 007/2022, determinando sua substituição/correção;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- Em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX).

3.4- As despesas total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na ficha 110 – Fonte de recurso 1 (Tesouro) – Dotação: 06.01.12.361.0017.2.016.339039.01.2200000; ficha 111 – Fonte de recurso 2 (Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados) – Dotação: 06.01.12.361.0017.2.016.339039.02.2000000.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- b)** multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d)** suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- e)** declaração de inidoneidade.

7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.9- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem, XX de XXXX de 2022

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

2.

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.